

A REGENERACÃO.

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA
ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURA:

PARA A CAPITAL:	R\$ 95000
ANNO. SEMESTRE.	R\$ 58000
PARA FORA DA CAPITAL:	R\$ 105000
ANNO. SEMESTRE.	R\$ 55000

REDACTORES PRINCIPAES:

DR. DUARTE PARAHOS SCHUTEL & BACHAREL LUIZ AUGUSTO CRISPIN.

ANNO III. N. 286

QUINTA-FEIRA, 20 DE JUNHO DE 1871.

PUBLICA-SE A'S QUINTAS-FERIAS E DOMINGOS.
PAGINA ATUAL 200 REIS.

A REGENERACÃO.

DECRETO, 22 de Junho de 1871.

NOTAS PROVENS.

Os notos que diariamente vêm denunciando o barão José Gonçalves, presidente da província de Santa Catharina, revelam a mais crua e vergonhosa ignorância das leis, ou pela ignorância do senso comum, a necessidade de ser submetido a um exame da sua idade e momento, um curado.

Como se não bastasse a infâmia indebita da acção directa da usurpação em negocios em que se dá de si porver, com offensas de grandeza, particulares, repetidas e duraas que em nome de S. Ex. de alguma das a estas partes tem sido comunicadas e outras pessoas qualificadas, sob protesto de averiguarem diligentes e certas a liberdade de outros a titulo de recrutamento: a vantagem de ascendência por S. Ex. contra a administracão passada: o papel ridículo, scenario e tristissimo que representou a primeira autoridade da província, durante o tempo de administracão provincial, novos factos verificando o erro do governo, confundindo os destinos de um povo nos inícios mesmo do Sr. Bandeira de Gouveia.

A merecida accusação que nos promoveu fazer juntar as prova para evitar o conhecido chavão dos defensores de S. Ex.— os libernes declarando só: "O presidente da província atendendo a ter Antonio Ribeiro dos Santos, 4º suplente do juiz municipal e de orfãos do termo de Lages, aceitando o posto na guarda nacional, renunciando por isso aquelle lugar, resolve nomear novamente o mesmo Antonio Ribeiro dos Santos para exercer o cargo de 4º suplente do juiz municipal e de orfãos do termo de Lages."

Nomeando o cittadão João José de Rosas Ribeiro de Almeida para servir interinamente o lugar de secretario do governo."

Nomeando o secretario interino do governo João José de Rosas Ribeiro de Almeida para seu oficial de gabinete com a gratificação de 4000 rs. annas."

O primeiro acto, além do offensivo de frente a disposto do art. 7º do decreto n.º 2012 de 4 de junho de 1867, é ainda contrario a diferentes avisos do governo, entre os quais se conta o recente aviso do Dr. Duarte Pereira da justica de 18 de Junho de 1869.

Offende o decreto citado, porque a hypothesis de nomear uma figura de subordine de juiz municipal não está em ida nos tres paragraphos da mencionado artigo 4º, na medida da pertinente a preceção da sua vaga, logo que nella se verifica, no resumo que, dalo o caso que assim assim estabelecesse, o nomeado haveria de ocupar o ultimo lugar da lista e não aquelle em que se achava inscripto.

E' contrario ao aviso de 1869 porque determinando que o juiz municipal é suplente que, achandose em exercicio de nomeado ou promovido, e acceptar posto na guarda nacional, tem renunciado o cargo, veda implicitamente uma segunda nomeação; nem o ministro que assinou o aviso podia

negar em semelhante discurso — em que na nomeação?

Esta singular e extravagante deliberação do Sr. Gouveia, por si só, caracteriza eloquente mostra a possibilidade de talvez que S. Ex. carregue sobre os homens, juntas paisas de cabelllos e tintos.

O acto de 31 de maio é, ino testamento o corpo de delito do Sr. Gouveia: elle encerra uma palma visão de iste, pois S. Ex. é ré do crime de prevaricatio ou do de falta de execução no cumprimento de deveres, empilhados nos arts. 129 § 2 ou 160 do código criminal.

Q uem houve infração do decreto ninguém em honra poderá contestar.

Os dous ultimos actos, reprobados em seu sentido, o sento commum. O que justifica a nomeação do official de gabinete, todos o sabem, é a necessidade que tem o presidente da provincia de um auxiliar de confiança, juntas sempre à sua pessoa, para o serviço de todos os dias, de toles as horas, e para o qual o ordinario não esteja habilitado ou empregados da secretaria.

Este acto justo que foram chamados. O official de gabinete é pois uma entidade que no sentido restricto da palavra não deve ser considerado empregado publico, é interiormente independente da secretaria.

Por outro lado o secretario do governo na qualidade de chefe de uma repartição, por conta da qual correem gravissimos e variados encargos, tem o dever de comparecer diariamente e permanecer n'ella durante as horas de serviço ordinario; inspectoer o trabalho com sens proprios olhos, impedindo assim que os demais empregados, seus subalternos, se desviam de suas obrigações.

Posta a questão nestes termos sem dúvida justos, pergunta-se, pode o mesmo individuo servir os dous cargos? e depois, se o secretario fosse capaz de exercer simultaneamente o seu e o outro emprego, onde a nomeação?

Percebe que o Sr. Gouveia nomeando o Sr. Rosas official de gabinete, quis apenas legalizar o presente de festas de quatrocentos mil reis annuas, ao seu secretario interino.

Não será escusado repetir que o official de gabinete do Sr. Gouveia é secretario interino da provincia, e lugar que não se acha vago, e se retario da instrucção publica e bibliothecario principal.

Com o tendencia para as acumulaciones de honrosos admirados se o Sr. Gouveia ainda nomear vigario ecclésiaco da freguezia.

Alinda o processo Werner.

E' conhecida a administracão da justica na comarca da Laguna, dirigida pelo juiz de direito Luiz Duarte Pereira.

Não é novo nem sem desenrolar todo o painel, em que se desenha cada um dos actos arbitrários e criminosos, que tem elle praticado, e que o tem tornado, para com os seus juizidicionados, um verdadeiro tyranno, mais temido e odioso, do que respeitado.

Foi longo repetir a serie não interrompida de seus desmandos, já tantas

vezes denunciados e censurados em vao.

Queremos apenas moralizar a ultima phase do processo Werner e trazer a face do tribunal da opiniao publica, como réu confessado, o Sr. Luiz Duarte Pereira.

E' sabido que esse magistrado, inimigo do cittadão Luis Augusto Werner, como é notorio no círculo da Laguna, antes de organizar o processo a quem respondesse, não fez mysterio em revelar esse propósito.

Tao publico foi o facto, que o ex-presidente Correa pediu-lhe oficialmente informações, confessando o juiz de direito ser executo, e que tratava de reunir para o processo, os devidos documentos, porque aquelle cittadão (além nomeado pelo presidente) estava exercendo illegalmente o cargo de collector da villa do Tubarão.

Quando atendentes entre o juiz e o acusado tinham feito um inimigo do outro, quando o processo entrou da sua primaria poltrona, pressentido o publico e oficialmente confirmado pelo juiz, quando este em diacontio oficial com o presidente revolvia e contradizia, polis e palis judicial, que o Sr. Luiz Duarte Pereira, desde logo jurose suspeito.

Não o fiz.

Em Janeiro do corrente anno foi organizado o processo, no qual prestou fiança o acusado.

Segundo a lei do processo a fiança só é julgada quebrada, sujeitando-o o réu da consequencias deste facto, quando deixar de comparecer ás audiencias de julio plenario, nunca porém pode elle ser julgada quebrada por não comparecer o réu aos actos de formação de culpa.

Não obstante porém a disposição da lei, o juiz de direito, sob amenaça, obriga o réu a vir semanalmente ás suas audiencias, sem que se tratesto no menos nella do processo!

Custa a crer-o, mas é verdade.

Desta sorte o juiz anti-fazia ao seu odio, perseguindo o seu inimigo e obrigando-o ás despesas e encorridos de uma viagem senonal do Tubarão á Laguna.

Tudo sofreu a victimia por espaço de quasi seis meses com uma resignação evangélica!

Tendo chegado ultimamente á Laguna o Dr. Lopes, juiz municipal para ali nomeado, o Sr. Duarte Pereira entendeu que era chegada a occasião de dar, por sua part, uma solução ao processo, e só então jurose suspeito por interesse na causa, afim de ser o processo julgado pelo seu substituto.

Esse suspeito porém é a mesma, que existia desde o começo do processo, antes da mesma, e consequentemente o Sr. Duarte Pereira veio publicamente confessar o juiz suspeito.

E' a mesma suspeito, porque nenhuma facta houve superveniente no processo, que possa tornal-o legalmente suspeito.

Sendo assim, é fora de dúvida que o juiz de direito da Laguna, para ter sob sua competencia o acusado, transigiu com a propria consciencia, continuando a ser juiz em um processo, que de propósito demorava e no qual tinha interesse.

Não temos a menor razão para sup-

pôr que a improcedencia do sumario, julgada pelo Dr. Lopes fosse influenciada pelo Sr. Luiz Duarte e a suspeita jurada nos leva a crer que, a poder haver tal influencia, fôr diverso o resultado.

Se a improcedencia foi declarada, mediante conselho do juiz de direito, é ainda uma confusão mais do seu proceder criminoso, e que importa dizer que o processo só foi feito para molestar o acusado e não para cumprir deveres.

Se, como pensamos, a decisão foi dada espontaneamente, desprendendo a influencia indebita do juiz suspeito, é uma prova mais do que o é o Sr. Duarte Pereira como juiz, quando se suspeita e ser corrigido pelo seu substituto, recome-chegado no termo de seu jurisdição, a quem deve ser exemplo, em tudo aquilo que rovala a mais palpável iniquidade.

Por essa amostra, vê o Dr. Lopes que juiz de direito tem. Não ha juiz de direito, nem os exemplos; só os actos honestos falam justica, como cada dia.

Não ha honesto exemplo de juiz, que possa ensinar a integridade e a rectitudem, que inspira e prende a admiração de um juiz procurador.

Converter em instrumento das primeiras e despois negredo da lei, que a sociedade enxulta-lhe parcialmente da propriedade, honra, liberdade, inocencia e vida do cittadão; privá-lo em serviço exclusivo dos proprios interesses, em vez de respetá-lo como a norma de suas actos, como o pharol de sua conducta, antes de ser um delito praticado por todas as legislacões dos povos cultos, foi sempre considerado como o requir da baixez dos sentimentos, condenado pela moral, e pelo consenso publico.

O que se diria do negligido do Senhor, do sacerdote, que apropiando-se das vassas sagradas, com elles ornadas e salm dos orgaos, e deixando que os embriagados do festim os tocasse os dedos ou os labios impuros da mulher perdida?

....E a magistratura também é um sacrilicio. As suas alturas não devem approximar-se as paixões, os odios, os interesses, que no tumulto da sociedade agitam e perturbam a sua marcha normal.

Assim como a casa de Deus é a casa da oração e não a esplanada de ladões, o tribunal é o templo da justica, de deveres que expellid os falsos júris, que ondalo delle fazer o merecido de suas conciencias.

São verdades subidas é certo, mas que não é em vão repeti-las para condenar o procedimento do procedimento d'aqueles, que se atrevem a encarar afronta á fronte, sem rubor, e que affrontam cynicamente com suas iniquidades a justica social e o rigor da lei.

São verdades subidas, mas que cometem repetir, como solennem protesto contra os provarredores confusos, contra quem alias emmudece a justica publica, dando-lha assim add a maior numero de cometimentos na criminosa carreira.

São verdades subidas, mas que devem ser repetidas para realçar o meritudo e honestidade dos magistrados, dig-

os desse nome, e destacar os d'aqueles que de juizes só tem a nomenclatura.

Já que a responsabilidade dos empregados públicos neste desgraçando paiz é uma burla, já que esse meio de cointar e punir a prevaricação e o abuso do poder, só é ordenado e calculado sobre os desprotegidos pelas graças do governo, sobre os pinguinhos, já que um grande exemplo ainda não veio mostrar que a lei é igual para todos, ao menos que a imprensa, que é a tribuna do povo, não seja surda às queixas das vítimas, não seja muda ante a violação da magestade da lei.

NOTICIARIO.

Ante hontem entrou do sul o paquete *Santa Cruz*, nem uma notícia tivemos de importância.

O major encarregado do deposito de artigos belicos publica hoje em nosso jornal um artigo em que diz ser falsa a informação que serviu de base à noticia que demos no penultimo n. a seu respeito.

Percebe-nos que o Sr. major fala de um outro caso de duvidas havidas, pois refere-se a 3 de Maio, mais de um mês de diferença d'aquele que se occupou a atenção publica.

A ser porém o mesmo, devemos crer que com effeito ali anda alguma falsidade de informações, pois o Sr. major affirma: "que não officiou ao presidente dizendo que não haviam capotes na arrecadação, nem juntos e isso mopping; —que o presidente foi ali para verificá-lo e sua assessoria sobre fardamentos; —que S. Ex. encontrou a um lado uns objectos que pertenciam a que eram e que não eram objectos valiosos para causa armamentista; —mais que uns 1000 moedas e 1.000 capotes e que por tanto em 1871 não podiam ser 2.000, aquo estes não cabiam em dois embrulhos; finalmente quando queado se comprehendeu que S. Ex. achado em flagrante delicto ao Sr. major não suspendesse e não procedesse contra elle com todo o rigor da lei.

Estamos inteiramente de acordo com o Sr. major; ho em tudo isso informações falsas e não sabendo nós, mais da toda esta negociação senão o que se espalhou pela cidade e que serviu de assumpto às conversas do dia, não nos incumbimos de verificar o que ha de verdade na noticia dada.

Esperaremos pelo resultado das investigações a que vai proceder a comissão nomeada para examinar aquelle estabelecimento entô o publico será orientado da verdade.

Quanto ao mais, julgamos que apelar o Sr. major para o testemunho do Sr. presidente da província vale o mesmo que invocar o Imperador da China, porque o presidente não se lembra de mandar aos jornais declaração nenhuma.

Melhor será aguardarmos as investigações da comissão e a solução de outras pequenas duvidas que corre prenderem-se a fornecimentos pelo deposito de artigos belicos, para fazer mais juizo seguro.

Entretanto repetimos, concordamos com o Sr. major, não comprehendendo como S. Ex. se acharne em flagrante delicto de prevaricação e não suspendesse logo e não procedesse com todo o rigor da lei.

Corre como certo que os autores dos dois attentados, reconhecendo o erro que commetteram não encontraram saída nenhuma e legítima de modo a satisfazer o interesse particular offendido, sustentando no mesmo tempo o prestigio da autoridade.

Tanto o proprietario da barca, como o capitão do navio já publicaram os seus protestos feitos perante o juizo comercial e em tempo usaria dos recursos legais contra quem de direito for.

Custa a crer porém que no anno da graca de 1871, se dêem violências dessa ordem, num paiz constitucional !!!

A companhia bohemia no espectaculo de Domingo — 18 — satisfaz a todas as exigencias; os actores que tomaram parte no drama—Cynismo, Scepticismo e Crença—conquistaram n'aquele noite novos louros para a sua coroa de artistas.

O publico o reconheceu aplaudindo-o com entusiasmo.

Os jovens Benedicto e Dometilla cantaram bem e com muita gracia o duetto —a sentinelha da cadeia—na comedia —uma mulher com dois maridos—houverão-se perfeitamente os Srs. Gonçalves e Domingos, provocando geralmente o riso.

Consta-nos que a policia de ordem superior continua em diligencias no sentido de tirar a limpo o procedimento de alfandega por occasião da arrecadação do encarregamento do patacho nacional Adolpho inquerindo empregados d'aquella repartição.

Se a presidencia e a policia conhecem o regulamento das alfandegas de império não perderão seu tempo e seu trabalho com tais averiguaciones. Nada pode explicar tão esforçado zelo, a não ser completa ignorancia da materia, como a já por vós demonstrada queda do Sr. Gouveia para tudo que cheira a carne secca.

E' certo que o Sr. tenente coronel Gaspar Xavier Neves pagou em 1867, algumas quantias que se verificaram em elle devorar à Fazenda Nacional.

Não é porém exacto que elle esteja

quase com elia, porque não foi ainda

possível verificar o seu alcance, e tan-

to que sens bens estão todos seqües-

trados.

E' es-nendo pois polemica a tal res-

pecto, sobre todo porque S. Ex. o Sr.

Presidente da Província pode informar-

se da Thesouraria, se elle está ou não

quite.

A Província de hontem narra do se-
guinte modo o facto da apprehensão da
barca *União*, sendo que desse negocio é
advogado o Sr. Manoel José de Oliveira,
Director da folha.

Boatos

Tudo tem sua epocha — agora estamos na das comissões de felicitações.

Uma comissão de gallos foi felicitar o deputado provincial Manoel Marques, por ter votado o pronunciamento discurso contra o aumento do imposto sobre rimbaldes.

Outra comissão de gallinhas, patos e perus vai felicitar o deputado Dr. Luiz Viana, medico especialista de partos e moléstias de crianças e de consultorio voluntário, por ter formulado, apresentado e discutido com total veracidade o discurso de queixa do imposto de exportação sobre aves.

Ainda outra comissão, cujo orador será o Sr. Antonio José Monteiro vai felicitar o Sr. Joaquim Bandeira de Gouveia, pelos relevantes serviços que tem prestado à momentosa causa da carne secca.

—Viste a *Província* de 17? — leste o noticiario?

—Vi e li.

—Como explicas aquella noticia escrita sobre o apriamento da barca *União*? aquella fingida ignorancia do motivo da violencia, sendo o Pendice o advogado do Jacintinho Pinto?

—E' que o homem gosta de servir a Jous senhores; quer estar bem com Deos e com o diabo, sacrificia os interesses do constituinte aos do redator da folha.

—Que impudencia!!!

O Pendice pela imprensa nada faz contra o Bandeira com receio de faltá-lo o expediente, mas, quando escrevia o requerimento pedindo ao juiz comercial uma nova vistoria na barca *União*, disse, que se os peritos julgavam em navio navegável, era isso motivo para ser demitido o presidente da província.

Ora, a vistoria julgou o navio navegaável—logo o Sr. Gouveia arruma a trouxa.

Veremos o que fará o Sr. Berlo.

Uma bernardes das muitas do Sr. Gouveia, lá-te na *Província* de 17 do corrente:

Abi vos elia:

"Ao comandante da sambonira Araguary.—Achando-se alerdo de coñecimento público bem operar e comandar o navio como de sua guarda, subscritendo parecer a longo e meia-milhas certezas de suas officiações, pode que esta manifestação seja levada ao conhecimento dos referidos officiazes."

O leitor ficou sabendo quem pode bem apreciar o acio do navio e da guarnição? —ao qual (não) rebrechisse parecer a longo (ora está !!) e meia-milhas certezas das officiações?

—Pois nem eu.

S. Ex. no final do oficio pele ao comandante que sua manifestação—qual? —seja levada ao conhecimento dos officiazes!

Pelo amor de Deus , Exm. quanta parvoice!

Decididamente o Sr. Gouveia é um homem para vir e para fazer vir.

Apreciação feita por um grupo de dissidentes.

Não vão errados.

Jogo do empurra a proposta do apriamento da barca *União*:

O presidente diz que o capitão do porto levantou a lebra, este diz que foi o chefe de polícia, por sua vez o chefe diz que a couve veio de cima.

Conclusão do proprietario:

Nenhum d'elles sabe o que fez nem a quantas andas.

—Os Srs. metteram-me em bons! agora não me dão sahida possível.

—Perdeu, V. Ex. foi quem levantou a lebra e comprometeu-se.

—Sabeis que mal, todos erramos, e o melhor é restituir-se à *União*.

—Entre nós?

—Não entregar-se a barca *União*.

—Eu também concordo, mas é que o Jacintinho não a quer receber, sendo sendo posta no porto do Biguaçu com as mesmas formalidades—isto disse-me elle na secretaria.

—Se não ha outro remedio, meus Srs. passemos pelas forcas caudinas.

Ultimatum:

On a barca *União* no Biguaçu indo a reboque da Mearim, que conduzirá a seu bordo o chefe da polícia e o capitão do porto—ou o fechamento da typographia da *Província*.

Já se vê que o Sr. Gouveia está se vendendo em apertos.

Estão suspensas as garantias de direitos de liberdade e propriedade;

Qualquer cidadão pode ser preso para averiguaciones policiais, e depois recrutado !!

A propriedade do cidadão está sob a tutela do governo provincial e da polícia !!

Alerta! —temos espíos na terra! —nas repartições públicas, nas ruas, nos escriptórios, nos armazéns—em toda a parte !!

Renascem hoje a administração Teodoro!

Sr. Gouveia! cuidado, não o compre-metam no seu sapato!

O sapato é uma especie de Jene, tem duas facas.

E' bem certo dizer-se que esta é a ilha dos casos raro—exemplos rocosos.

O apriamento de uma barca de propriedade particular que se achava numa ilha da alfandega carregando n'ela dos encorredores do porto, garantindo nos principais papéis da comedia e proximamente da província o chefe de polícia e o capitão do porto !!

O recrutamento de um capitão de navio mercante nacional, para o serviço armado! neste entra comino tres personagens!

Ultima hora.

Diz-se que na questão da barca *União*, o Bandeira vai arranjar bandoleira que o chefe de polícia está mais arrependido de ter entrado na dança; que o capitão do porto afirmara que se sou bento que as couves tomaram a face politica que tornaria descurva tudo levo e diabo. —E' testual.

Grande baile em palacio oferecid pelo comercio do Desterro no presidente da província.

As assinaturas sobram já a 5:000!

Eis a redacao dos convites:

"A comissão aberta designada teve em muito alta consideração os relevantes serviços prestados pelo Exm. presidente da província Sr. Joaquim Bandeira de Gouveia, no commercio e principalmente nos questões da barca *União* e patacho Adolpho, tem a honra de oferecer em palacio um baile no mesmo Exm. Sr., na noite de 20 de corrente e convida a V. Ex. e a sua Exma. familia para abrilhantar a festa. Desterro, 21 de Junho de 1871.—F.—F.—F.

A PEDIDO

Ers. Redactores da Reprodução.

Informemo saluivamente a VV. Exs. contra mim com relação ao fornecimento de fardamento ao 18 batallão de infantaria.

Certo do cavalheiresco de VV. Exs,

confio que me permitirão a defesa no jornal, que VV. SS. redigem, e que publicam a accusação.

Eis a fiel narração dos factos:

O batalhão 18 fez pedido de fardamento, e como faltasseem sapatos, blusas, e calças de panno azul, o quartel mestre encarregado de o receber, deixou o de fazer por não haver o completo para o pedido, ou poder se sujeitar completamente o pedido.

Dias depois, chamado a palacio afim de informar a S. Ex. o Sr. Presidente da Província, à respeito da factura das gêneros, disse-lhe S. Ex. que iria mandar à Corte um oficial do 18 buscar fardamento, visto que as pratas do mesmo batalhão necessitavam.

Então respetivamente fiz ver a S. Ex. que, na arrecadação à meu cargo, havia fardamento, não para o completo do pedido já feito pelo 18, porém que havia em abundância, capotes de panno azul, calças de brim branco e pardos, blusas de brim pardo e camisas de algodão; que se para substituir as blusas de panno azul, havia na arrecadação 140 sobre-encausas.

A' vista desta reflexão disse-me S. Ex.: vamos à arrecadação, e enquanto S. Ex. se retrava para o interior do palacio fiz-lhe conversando com o Sr. Serviço. Salindo momento d'queixas com S. Ex. para a arrecadação, ali verifiquei S. Ex. o que havia em dito e retornei-se à palacio.

Horas depois, Exm. Sr. presidente, em companhia do Sr. tenente coronel comandante do 18, vam novamente à arrecadação à meu cargo, e mostrando no Sr. comandante o fardamento disselhe: faz-lhe diferença receber esse fardamento? Ao que respondeu S. S. —não, senhor.

Então, respetuei-lhe S. Ex., faça o pedido.

Feito o pedido, foram entregues: 215 calças de brim branco, 245 dimes de brim pardo, 490 camisas de algodão, 245 mangas de lata, 140 sobre-encausas de panno azul e 245 capotes; isto em 8 de Maio proximo passado.

E falso pois que em officiasses ao Exm. presidente declarando que na arrecadação não havia capotes, e que lhe remetesse, para prova mappa algum.

E ainda falso que S. Ex. viesse visitar a arrecadação, pois como narrei, o fez para verificar a minha assertão de existência de fardamento, ainda que incompleto com relação ao pedido de 18.

E certo que S. Ex. perguntou-me que objectos eram uns, que estavam a um lado da arrecadação, e à resposta, que dei — seriam objectos velhos para serem arrematados — nada observou S. Ex.

Nada se desatou, como diz o informante, porque nada estava amarrado.

Em 31 de Agosto de 1869 receberam-se 500 capotes e outros quinhentos em 28 de Outubro do mesmo anno. E' visto pois que não podia ser 2000 capotes em duas tronhas ou embulhos.

E' esta a verdade, da qual podem dar testemunha o Exm. presidente da província, e os cavalheiros a quem me referi.

Nem se comprehende que, se S. Ex. me achasse em flagrante delito de prevaricação, não me suspendesse imediatamente, procedendo contra mim com todo o rigor da lei.

Pelizmente julgo-me superior a tão calamitosa censura, e não temo que a qualquer momento se verifique e proceda ao mais rigoroso inquérito sobre a arrecadação à meu cargo; desejo-o mesmo.

Pobre embora, não costumo transfigurar com os meus deveres — jamais pode caber-me a pecha de prevaricador, e espero legar a meus filhos, com a pureza, um nome sem mancha.

Desterro, 16 de Junho de 1871.

Fortunato José Dias.

Major encarregado do deposito.

EDITAIS.

Leonardo Jorge de Campos, escritário do Juiz municipal e do commercio desta cidade do Desterro capital da província de Santa Catharina por Sua Magestade o Imperador que Deus Guarde etc.

Pelo presente chamo a atenção de quem de direito competir que pelo comerciante desta cidade tenente coronel Jacintho Pinto da Luz foi feita a este Juiz a petição seguinte: — Illm. Sr. Dr. Juiz Municipal e do Commercio. — Diz Jacintho Pinto da Luz, cidadão brasileiro, negociante nesta cidade, proprietário da barca brasileira *União*, que estando estacionado no porto de Biguaçu, com seu d'afan-lega para ali receber um carregamento de ripas e lenha, aconteceu que hontem às 3 horas da tarde foi bordado pela canhoneira *Mearim*, a cujo bordo não os Ilhns. Srs. Drs. chefes de polícia e capitão do porto e um escrivão, abri imediatamente fogo a bordo uma frota de fuzileiros navais e um guardaio, ordenando a autoridade que imediatamente a tripulação suspenderse ancora porque o navio se achava apreendido para ser como foi conduzido ao porto desta cidade onde chegou hoje de manhã. E sendo semelhante procedimento uma violência feita à propriedade de um cidadão legitimamente constituído, e provindo dessa prejuízos, perdas e danños, por isso que o navio se achava detido pelos comerciantes Motta & Costa para seguir ao porto do Rio de Janeiro, recebendo de frete a quantia de oito contos de réis, para carregar madeiras, como se vê da carta de fretamento junta, por isso em face das arts. 393 a 392 do Reg. n.º 737 de 25 de Novembro de 1850, protesta contra quem de direito for por todos os prejuízos, perdas e danños que lhe provier de semelhante apreensão e requer a V. S. se digne mandar que D. e A. o escrivão livre o navio que se achão no cartório do referido Juiz, e o intime por edital publicado pela imprensa a quem tocar, entregando-se os autos originais ao supplicante para seu documento. Nestes termos pede a V. S. deferimento. — E. R. M. — Desterro 16 de Junho de 1871. *Jacintho Pinto da Luz*. — Na margem da referida petição, estava o seguinte despacho: — Como requer. Desterro 6 de Junho de 1871. — *Literamento*. — D. à Campos. Desterro 16 de Junho de 1871. — *Macedo*, distribuidor. — Termo de protesto. — Sabido quantos este virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e setenta e um, aos dezasseis dias do mes de Junho do dito anno, nesta cidade do Desterro capital da província de Santa Catharina, em meu cartório compareceu presente o tenente coronel Jacintho Pinto da Luz, negociante nesta cidade, e por ele me foi apresentada a petição que faz parte deste termo, declarando que tendo sofrido em sua propriedade uma violência de que! lhe provinham grandes prejuízos, perdas e danños, protestava como de facto protestado tem contra quem de direito for, por todos os prejuízos, perdas e danños que lhe subverter da apreensão que lhe fizeram na sua barca *União* de sua propriedade. E logo me pediu lhe lavrasse este instrumento que lhe fiz e assinei depois de lhe ser lido com as duas testemunhas presentes abaixo assinadas. Eu Leonardo Jorge de Campos escrivão que o escrevi. — *Jacintho Pinto da Luz*. — *Manoel Moreira da Silveira*. — *Patrício Marques Linhares*. E para que chegues ao conhecimento de quem o deve ser, se publica o presente edital por

assim o ser requerido. Desterro 19 de Junho de 1871.

Leonardo Jorge de Campos.

O batalhão Joaquin Augusto do Livramento, Juiz Municipal e do Commercio do termo desta cidade do Desterro, capital da província de Santa Catharina, por Sua Magestade Imperial, a quem De Guarede &c.

Faço saber aos que o presente edital vieram que por este Juiz e a requerimento de Francisco Pedro Cidade, capitão do patrão nacional *Adolpho* me foi feito o protesto pela forma que se acha: — Ilustríssimo Señor Juiz Municipal e do Commercio — Francisco Pedro Cidade, capitão do patrão nacional *Adolpho*, arribado neste porto por motivo de força maior, em viagem de Buenos-Ayres para Bahia, respeuso à Alfândega a arrematação do carregamento por esta autorizada, no dia 9 do corrente, sendo armazentado o negoçante José Agostinho Demaria. Quando o supplicante, depois de terem sido pagas as direitos nacionais e recebido o importo da arrematação, tratava de fazer a competente entrega da carne seca e couros, assistindo-o previamente ao uso destas mercadorias, foi prego, não sabendo o supplicante se o ordenou do Presidente da Província, se do Dr. Chef de polícia, na tarde do dia 13 do corrente, interrogado no dia seguinte na secretaria de polícia, com ordem expressa de incomunicabilidade, quando voltou ao quartel de polícia, onde ainda se achava, constando-lhe que para recrutar d'armado. E por que semelhante procedimento da autoridade lhe seja extremamente prejudicial, visto como tem o supplicante devere importantes a cumprir, na qualidade de capitão do mencionado navio, não só em relação aos carregadores ausentes como ao proprietário do navio e para com o armazentado da carga, vem por isso protestar pelos prejuízos, perdas e danños que subverciam nos actos contra quem de direito for, e pede a V. S. que mandando juntar esta petição aos autos do processo de arribada do navio que se achão no cartório do escrivão Juvencio, seja tomado por termo seu protesto para produzir em tempo todos os seus efeitos jurídicos, servindo-se V. S. mandar extrair cópia desta petição e remetê-la à quem competir. E. R. M. — Torna-se por termo o protesto. Desterro 15 de Junho de 1871. — *Literamento*. — Estava uma estampilha do sello adhesivo inutilizada pelo supplicante Francisco Pedro Cidade. — Termo de protesto. — Nos dezasseis dias do mes de Junho de 1871 de mil oitocentos e setenta e um, nesta cidade do Desterro, capital da Província de Santa Catharina, no quartel da força policial de termo, onde eu escrivão abaixo nomeado fui visto e sendo ali presente Francisco Pedro Cidade que se achava preso na enviação do mesmo quartel, por elle me foi dito que, de conformidade com a matéria de sua petição retom, clausulas e forças nella contidas, protestava, como de facto protestado tem, contra quem de direito for, pelos prejuízos e danños causados pelo facto de sua prisão. E de como assim o disse, do que dou fé, se nesse termo que cendo lhe lido, o ratificou e assinou com as testemunhas abaixo. Eu Juvencio Duarte S. Iva, escrivão que o escrevi. — *Francisco Pedro Cidade*. — Como testemunha Manoel Antonio Victorino de Meneses. Dito Edmundo Augusto de Noronha. E para constar se passou o presente edital que será affixado no lugar do estilo e publicado nos jornais desta capital, levando-se a competente certidão. Dafo e passado nesta cidade do Desterro, capital da Província de Santa Catharina, aos dezasseis de Junho de 1871. E eu Juvencio Duarte S. Iva, escrivão que o fiz escrever e subscriver. — *Joaquin Augusto do Livramento*. — Paga nintcentos réis de rolo. — *Puerto Silveira*. — (Estavão quatro estampilhas do sello adhesivo.)

ANNUNCIOS.

Joaquin J. Cidade, José Aureliano Cidade, suas irmãs e sobrinhos agradecem às pessoas que lhes fizerão o caridoso favor de acompanhar e conduzir os restos mortais de seu parente o irmão e tio Antônio Agostinho Cidade, e rogam aos seus amigos o obsequio de assistirem à Missa de setimo dia, que se em suffragio da sua alma celebrará-se em 23 do corrente às 8 horas, na Igreja do Rosário.

DIVISÃO NAVAL DO 1.º DISTRITO.

De ordem de S. Ex. o Sr. Comandante da Divisão Naval do 1.º Districto estacionada em Sambuqui, faço público que se precisa contratar para o fornecimento das pratas dos navios da mesma Divisão, durante o trimestre a contar de 1.º de Julho a 31 de Setembro do corrente anno, os gêneros para o fornecimento diário e diátes abaixo mencionados, que devem ser de boa qualidade e fornecidos no lugar de es-tação.

Assucar branco, Açucarlenie, Bechiku, Caffé, Farinha, Feijão, Toucinho, Carne secca, Arroz, Vinagre, Salsicha doce, Dito de lata, Bolacha, Pão e Carne verde para fornecimento diário.

DIAZAS

Araruta, Tapuica, Cevadinho, Assucar refinado, Batatinha, Aletria, Chá, Vinho de Lisboa, Galiinha, Monteijo, Goiabada, e Marmelada.

Os gêneros serão sujetos a uma inspecção de mediano e mais pequenos competentes, passados a medida no acto da entrega.

O Sr. Proponente apresentando suas propostas em carta fechada até o dia 23 do corrente ao meio dia, a bordo do Encouraçado Brasil, onde assistindo à abertura d'ella a um hora, perdendo o direito à concorrência, de que não se acham presentes.

Bordão do Encouraçado Brasil em Sambuqui, 19 de Junho de 1871.

Filinto Ferrey.

1.º Ten. Secr. Ajudante d'Ordens.

BATALHÃO D'INFANTARIA N.º 18.

O conselho económico do batallão de infantaria n.º 18, tendo decontar o fornecimento de gêneros para a etapa de suas pratas e diátes para a enfermaria militar à cargo do mesmo batallão, para o 2.º semestre vindouro, por isso, de ordem do Ilm. Sr. tenente coronel comandante convido aos interessados a apresentar, no dia 23 do corrente, ao meio dia, suas propostas em cartas fechadas, contendo o preço dos seguintes gêneros de primeira qualidade:

Assucar refinado macavinho, arroz pilado, azeite doce, bacalhau em tiras, batatas inglesas, café moído, carne verde, carne secca do Rio Grande, farinha de mandioca, feijão preto, leite em achas, manteiga inglesa, nucarão, milho, toucinho, vinagre de Lisboa, pão de 4 onças, dito de 6 onças.

Para a enfermaria.

Assucar refinado branco, arroz, araruta, azeitona, banha de porco, chá hymon, café moído, carne verde (sem óleo) galiinha, lenha em achas, manteiga de terra, vinho do Porto em garrafas, sal, pão de 4 onças, velhas de sebo e kersene.

Recebe-se igualmente nesse dia propostas para levantagem de roupa da enfermaria.

Provise-se que os gêneros devem ser de 1.ª classe e de 1.ª qualidade.

Quartel do batallão de infantaria n.º 18, Desterro em 19 de Junho de 1871.

Jacinta Duarte S. Iva.
Tenente agente.

THEATRO DE SANTA ISABEL

Associação Bohemia Dramática Paulistana dirigida pelo actor Gonçalves.

QUINTA-FEIRA 22 DE JUNHO

Representar-se-ha o importante poema escrito pelo Exm. Sr. Conselheiro Mendes Leal, intitulado :

Últimos momentos de Camões.

O papel de Camões acha-se a cargo do Sr. Gonçalves; o de Catharina de Athayde pela Sra. D. Minervina.

Segue-se pelo joven Benedicto, o recitativo intitulado :

Tudo dança.

Segue-se pelo actor Domingos a scena comica

As rabecadas.

Segue-se pelo actor Gonçalves a importante scena dramatica, intitulada

Coração no mar!

Terminará o espetáculo com a lírica comedia em um acto, intitulada

Bertha de Castigo.

Preço: os do costume.

Princípio às 8 horas.

O Secretario

J. A. Coutinho.

O abajo assignado, não podendo, pelas estreitas do tempo, despedir-se pessoalmente de todos os seus amigos, fai-o por meio da presente declaração, oferecendo aos mesmos, na Corte, para onde regresso hoje, no vapor Santa Cruz, seu limitado prestimo.

Desterro 20 de Junho de 1871.
Dr. Francisco Carlos da Luz.



Reg.º Cath.º
Hoje quinta-feira, sess.º mag.º para int.º.
Sábado 24 do corrente, sess.º mag.º para inaug.º.
O Secret.º -- Lemos.

N. 8

Rua do Livramento

Nesta casa acha-se à venda os géneros seguintes:

Charutos legítimos de Havana, de Hamburgo, de Londres, e Bahia, perfumarias superiores Inglesas e Francesas, escovas de todas as qualidades, objectos d'escritorio, papel almanço, de peso, Imperial, d'impresso, papel pequeno Vergé so que ha do melhor n'este género e objectos de armazinhar, e mais outros objectos que se vendem por preço razavel.

HOTEL POPINI

1-1 Largo do Palacio 1-1
Indereço: Santa Catharina.

O abajo assignado participa ao respeitável publico que no dia 1.º do mês de Julho p. f. abrir-se-ha o

HOTEL POPINI

situado no Largo do Palacio; situação excellente por sua bella vista e comodidade dos passageiros dos paquetes e mais viajantes.

Este estabelecimento, todo montado de novo, oferece excelente comodato para hospedagem, quartos para bandas, boas comedorias e bebedas, prometendo-se bom e ameno trato.

TABLE D'HÔTE recebe-se pensionistas; tudo por preços comodatos,

J. N. Popini.

Vende-se milho bom a 35000 o sacco, Pratos brancos duzia 18200, ditos azul bombinha 25500, ditos azul chinéz 32000 rs., na rua Augusta canto da Conceição nº 12.

Desterro 17 de Junho de 1871.

O abajo assignado procurador na testamentaria de seu falecido sogro, o Commerciente José Gonçalves dos Santos Silva, roga aos que por ventura se julgarem seus credores e não obstante haver o mesmo seu sogro retirado-se há annos do commercio, que se apresentem ao anunciativo no prazo de 3 dias, a contar da data d'este, munidos dos respectivos documentos; bem como roga aos seus devedores, venha satisfazer os seus debitos no referido prazo.

Desterro, 11 de Junho de 1871.

Augusto Galdino de Souza.

AO PÚBLICO

Os abajo assignados levão ao conhecimento da Praça que estabelecerão em 15 de Junho huma casa de negocio que girará sob a firma social

BADE KIRBACH & C.º

O ramo do negocio da casa será a importação de géneros europeus, das quais cuidará ter sempre sortimento bom e por preços modicos, incumbindo-se também de negocio de comissão.

Ferd Carl Bade,
Gustav Kirbach,
Theodor Todeschini
Robert Kirbach.

VENDE-SE

Um bom sitio na ponta de Rapa em Canavieiras, o qual foi de Marcellino José de Barcellos, sendo quasi todo de matto-virgen, com excelente agua de cachoeira, e com a vantagem de poder ser fechado por uma cancela.

Quem o pretender procure na rua Augusta n.º 29 à Juíza Duarte Silva.

PRAÇA

Hoje no meio dia se hão de arrematar em hasta publica perante o vice-consulado de Portugal, os bens, pelo mesmo arrecadados pertencentes ao finado subtil português Manuel Ignacio de Avila, constando de uma casa sita á rua do Ouvidor destas cidades sob n.º 7 e de uma chácara no termo de S. José no lugar denominado Coqueiros,

Desterro, 10 de Junho de 1871.

INDUSTRIA NACIONAL REFINACAO DE ASSUCAR

ESTABELECIDA NESTA CIDADE EM AGOSTO DE 1869

POR

JOSÉ DE OLIVEIRA BASTOS

5 RUA DO LIVRAMENTO 5

Já o respeitável publico está convencido da utilidade deste novo estabelecimento; seu proprietário acha-se penhorado para com todas as pessoas que o tem coajudado com sua proteccão, a bem de conseguir seu fim, que é vender FAZENHA BOA POR PREÇOS BARATOS.

PREÇOS ACTUAIS DOS ASSUCARES REFINADOS.

Principia qualidade	arroba 75500,	libra 260
Segunda "	" 65500,	" 220
Terceira " superior	arroba 68000,	libra 200
" inferior	" 58400,	libra 180
Quarta "	" 48800,	libra 160

No mesmo armazém vende-se os seguintes géneros todos de superior qualidade e preços muito em conta:

Vinho de Lisboa branco e tinto, quartilho 500.
Dito do Porto em pipas, quartilho 800.
Azeite doce de Lisboa, quartilho 800.
Rico fino engarrafado a 500, 610, 1.200 e 2.400.
Chá hyson superior, medida 1 2000.
Pasta, massa, amêndoas, nozes, ovos, salsicha, cominhos, e cebolas do Rio Grande.

Prego o mais barato possível

Comprando em porção aliada se vende por menos das preços normais notados.

José de Oliveira Bastos.

5 RUA DO LIVRAMENTO 5

MILHO

No armazém de secos e molhados da rua Augusta n.º 29 vende-se milho em saccos a 42000 e sem sacco a 38000; e bem assim charutos em caixa da marcas Exposição a 25000 chineses 25100, Havana a 25700, Paraguai a 25400, Leões 25200, Orientais a 30900; Trovadores a 42400, Regalia Imperial a 25000, Flor Imperial a 39200 e Flor dos Suspiros a 25300. Desterro, 10 de Junho de 1871.

VENDE-SE

uma escrava de 20 a 22 annos de idade, boa cozinhaira, engomadeira, lavadeira e sobre tudo muito sadia. Trata-se com

Jorge Conceição.

D. Virginia Espindola declara que não se responsabilisa por dívida alguma que em seu nome contraiam entre estes.

Vende-se uma porção de tabaco de pitão de diverso comprimento, largura e grossura, que servia para reportamentos do interior da Bocha União, próprio para qualquer obra ou preços muito em conta. Para ver o tabaco em casa de Botta de Costa, rua Augusta n.º 46.

PEDRO STAELLI

Cirurgião dentista

APPROVADO PELA FACULDADE DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO.

Encarregue-se d.: fazer todos os trabalhos mecanicos da arte dentaria conforme os melhoramentos modernos, como tambem todas as operações cirúrgicas da especialidade. Pode ser procurado na sua residencia, rua do Livramento n.º 14.

FARINHA DE TRIGO

MARCA

Haxall e Colombia

Rua do Príncipe n.º 20 A.

Vende-se um terreno com 7 1/2 braças de frente e fundos correspondentes, na rua da Imperatriz, entre a do Vigário e a travessa que vai ter ao Largo Es Quarto; bem como outro com 3 1/2 braças de frente na rua do Pedreira conto da Imperatriz; quem o pretender terá informações nesta tipografia.

Typ de alegrenses Largo de Palacio n.º 32.